



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 154/2011 – São Paulo, terça-feira, 16 de agosto de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10610, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, bem como nos autos do Processo Administrativo nº04065/10-SEGE,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **IVAN LEDUC DE LARA**, do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Apoio de Serviços Diversos, ambos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, como excedente, até a ocorrência de vaga, nos termos do artigo 24, *caput* e § 2º, da Lei nº 8112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

EXTRATO DE DECISÃO EM DOAÇÃO.

Doação - ATEC 226 - Informação nº 128/2011-ATEC - Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Prefeitura Municipal de São Carlos/SP - Pelo Exmo. Sr. Juiz Federal em Auxílio à Presidência Dr. Gilberto Rodrigues Jordan foi proferida a seguinte decisão: “Acolho os termos da Informação. Oficie-se conforme as sugestões aventadas. Publique-se extrato desta decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Após, voltem. São Paulo, 12 de agosto de 2011. Assinado: Dr. Gilberto Rodrigues Jordan (Exmo. Sr. Juiz Federal em Auxílio à Presidência).

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50484/04-UMED - GUILHERME DURAND ALVES, no período de 10.08 a 16.08.2011;

-50249/06-UMED - MARIA ROSALIA PINFILDI GOMES, no dia 12.08.2011
-50047/03-UMED - MARINA PAULELLI MARIUTTI, no período de 11.08 a 13.08.2011
-50433/97-UMED - MARIO IVO CAMARÃO DOS REIS, no período de 10.08 a 16.08.2011;
-50502/02-UMED - WILLIAM EMANUEL MOTA DE OLIVEIRA, no período de 03.08 a 01.09.2011.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-55050/99-UMED - CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no dia 10.08.2011;
-50248/07-UMED - CINTIA MARIA BARBOSA, no período de 09.08 a 12.08.2011;
-50166/07-UMED - EDSON RUFINO, no período de 12.08 a 23.08.2011;
-50671/03-UMED - GLAUCIA VASCONCELOS LUDOVINO, no dia 12.08.2011;
-00866/94-UMED - IARA APARECIDA DAS CHAGAS, no dia 10.08.2011;
-00691/94-UMED - JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no dia 12.08.2011;
-50316/11-UMED - KARIN BIANCHINI GIRARDI, nos dias 10 e 11.08.2011;
-03538/94-UMED - MARCELO DA SILVA PARANHOS, nos dias 02 e 03.08.2011;
-50512/02-UMED - ROGERIO DELGADO, no dia 10.08.2011;
-12101/95-UMED - SONIA YURIKO KANASHIRO TANAKA, no dia 12.08.2011.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguinte processo:

-50461/10-UMED - GIORDANA SONA MORALEZ PROCIDA, no período de 12.08 a 25.08.2011.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROVIMENTO Nº 139, de 12 de agosto de 2011.

Inclui o § 5º, do artigo 111, do Provimento CORE nº 64/2005.

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as informações prestadas pelo Núcleo de Apoio Judiciário/SP no bojo do Expediente Administrativo protocolo CORE nº 2010/33.677;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 111, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, para incluir o § 5º, do nos seguintes termos:

“Art.111:

§ 5º. O recebimento das petições do Protocolo Geral e Integrado pelos destinatários realizar-se-á de forma eletrônica, por intermédio de rotina processual específica, que automaticamente registrará o recebimento na fase procesual.”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 12 de agosto de 2011.

SUZANA CAMARGO
Corregedora Regional
Justiça Federal da 3ª Região”

DIRETORIA-GERAL

Extrato de decisão proferida em processo administrativo de penalidade.

Parecer nº 085/2011-ATEC. Processo Administrativo nº 125/2010-ATEC. Processo Originário nº 142/2010-DILI. Pregão Eletrônico nº 034/2010. Licitante: KASTELO COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA - ME (CNPJ 06.325.728/0001-70). Decisão: a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da demonstração da prática de falta editalícia, relacionada à não apresentação de amostra do objeto licitado no Lote 1 do Pregão Eletrônico